



PROJETO DE LEI

PL./0196.6/2013

Lido no Expediente

44ª Sessão de 11/06/13

Às Comissões de:

- Justiça
- Finanças
- Meio Ambiente
- Agricultura

Secretário

Art. 1º Fica instituída no Estado de Santa Catarina a Política Estadual de Incentivo e Apoio à Captação e Armazenamento de Água nas Propriedades Rurais, com a finalidade de melhor aproveitar e fomentar o uso racional das águas no Estado.

Parágrafo único. A Política a que se refere esta Lei tem como objetivo a construção de poços artesianos e cisternas para a captação e armazenamento de água, bem como investimentos em captação e tratamento de água, para o fim diminuir os efeitos nocivos da seca e preservar os mananciais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se como propriedade rural toda área de terreno da zona rural, compreendendo o imóvel rural, o prédio rústico, de área contínua, que se destine à exploração extrativa agrícola, pecuária ou agroindustrial.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Estadual de Incentivo e Apoio à Captação e Armazenamento de Água nas Propriedades Rurais:

I – o mapeamento das propriedades e o estudo da necessidade e viabilidade técnica por parte do Governo do Estado de Santa Catarina, para implementação de cisternas e poços artesianos, pela Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca;

II – o fornecimento aos proprietários rurais de materiais para a construção de cisternas, poços artesianos e demais fontes superficiais;

III – a capacitação de pessoas da comunidade e das famílias beneficiadas, principalmente aquelas que já possuem experiência em construção, para participarem do processo de construção das cisternas, poços artesianos e demais fontes superficiais de água;

IV – a preparação das famílias para o uso e a conservação da água armazenada;

V – a formação de multiplicadores em gestão de recursos hídricos e gestão de projetos; e

VI – a busca pela emancipação das comunidades e a criação de condições para atividades geradoras de renda.

Art. 4º São beneficiários diretos da Política Estadual de Incentivo e Apoio à Captação e Armazenamento de Água nas Propriedades Rurais:

I – agricultores;





- II – agricultores familiares;
- III – empresas rurais;
- IV – grupos informais de agricultores;
- V – comunidades rurais;
- VI – associações de trabalhadores e agricultores;
- VII – pequenos agrupamentos rurais e semiurbanos; e
- VIII – assentamentos e vilarejos rurais.

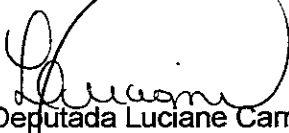


Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição Estadual.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputada Luciane Carminatti



JUSTIFICATIVA



O presente Projeto de Lei visa instituir a Política Estadual de Incentivo e Apoio à Captação e Armazenamento de Água nas Propriedades Rurais, que tem por objetivo principal o aproveitamento da água da chuva e a sua utilização nas propriedades rurais do Estado.

É notável o número de propriedades rurais no Estado de Santa Catarina que enfrentam problemas com a falta de água em virtude de longos períodos de estiagem, que destroem lavouras e causam a morte de animais, ocasionando prejuízos aos produtores.

Observa-se que a proposição ora apresentada é abrangente e revolucionária, não só pelo número de famílias que serão atendidas, mas pela complexidade de logística, capacitação e mobilização dos proprietários rurais que proporcionará.

O tema 'Água' tem exigido maior atenção de todas as pessoas, principalmente por parte do ente estatal, haja vista tratar-se de um bem finito, cada vez mais utilizado e mais raro, tomando-se valioso e que, por isso, precisa ter seu uso repensado a fim de ser economizado.

É sabido que o armazenamento da água da chuva retida nas cisternas ganha diversas utilidades nas propriedades rurais, como: a pulverização de aviário de frango, a lavagem de estábulos e chiqueiros, a irrigação de plantação, consumo dos próprios animais, dentre outras atividades. Logo, resta caracterizado que as cisternas e poços artesianos representam atualmente a solução mais viável e imediata no que tange ao combate à escassez de água.

Por fim, insta destacar que, não se limitando à simples construção de cisternas e poços artesianos, a presente Política aqui proposta proporcionará também: a capacitação de pessoas e famílias da comunidade beneficiadas com estas cisternas e poços artesianos; a formação de multiplicadores em gestão de recursos hídricos e de projetos, dentre outros benefícios.



Pelas razões expostas, a fim de melhorar a qualidade da água utilizada pelos catarinenses, bem como a qualidade de vida, estimulando a comunidade à proteção ambiental, solicito aos nobres Colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Deputada Luciane Carminatti

